



**PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL
PARA ATIVIDADE PONTUAL PARA 2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE COIMBRA E O
BEST-UC, GRUPO LOCAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA**

Considerando que:

1. A participação ativa e criativa dos jovens constitui um alicerce fundamental da vida em comunidade;
2. O movimento associativo ganha expansão, sendo considerado uma mais-valia no desenvolvimento da sociedade;
3. A importância e o valor do associativismo decorrem do facto de constituírem criação e realização viva e independente, expressa por um conjunto diferenciado de ações junto das populações nas mais variadas áreas, pelo que defender, reforçar, apoiar e promover o desenvolvimento do movimento associativo é defender e reforçar a democracia e a participação dos cidadãos na vida social;
4. A atividade do BEST-UC, Grupo Local da Universidade de Coimbra, com o nível cultural, artístico, científico, criativo e cívico que o tem caracterizado, contribui inequivocamente para o interesse público municipal;
5. Nos termos das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal de Coimbra apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;
6. Se enquadra nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil, aprovado pela Assembleia Municipal de Coimbra, na sua sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de 20 de fevereiro de 2020.



É celebrado o presente Protocolo entre:

Primeiro Outorgante

O Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506415082, com sede na Praça 8 de Maio, em Coimbra, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, José Manuel Monteiro Carvalho e Silva,

e

Segundo Outorgante

O BEST-UC, Grupo Local da Universidade de Coimbra, pessoa coletiva n.º 505238411, com sede Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores - Gabinete T.4.3 Pólo II - Universidade de Coimbra, 3030-290 Coimbra, neste ato representado pela sua Presidente da Direção, Patrícia Costa Cruz.

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto a atribuição de um apoio financeiro ao BEST-UC, Grupo Local da Universidade de Coimbra, com a finalidade apoiar o desenvolvimento de iniciativas ou projetos específicos, inovadores e que, sendo de interesse público municipal, podem estar enquadrados num plano de continuidade ou assumir carácter extraordinário, neste caso específico a realização da atividade “RESET”.

Cláusula 2.ª

(Obrigações do primeiro outorgante)

Pelo presente Protocolo, a Câmara Municipal de Coimbra atribui um apoio financeiro, no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), conforme deliberação n.º 2077/2024 da C.M.C, em reunião de 19 de fevereiro de 2024, o qual deverá estar liquidado, na sua totalidade, até 30 dias após a assinatura do presente protocolo.



Cláusula 3.^a

(Obrigações do segundo outorgante)

1. Inserir em todos os materiais de divulgação da **atividade pontual** denominada "**RESET**", no âmbito do Apoio Financeiro Municipal ao Associativismo Juvenil, para a Atividade Pontual 2024, que venham a ser editados (brochuras, folhetos, cartazes), bem como em todos os bens impressos ou gravados, a menção "Com o Apoio do Município de Coimbra", acompanhada pelo brasão/logótipo do Município.
2. Enviar para a Câmara Municipal de Coimbra, através do email: juventude@cm-coimbra.pt, o relatório de execução da atividade protocolada até 60 dias após o término da mesma.

Cláusula 4.^a

(Controlo da aplicação dos apoios financeiros)

1. O BEST-UC, Grupo Local da Universidade de Coimbra, na qualidade de entidade beneficiária, deve organizar autonomamente a documentação justificativa da correta aplicação do apoio reservando-se o Município o direito de, a todo o tempo, solicitar a sua apresentação para comprovar a sua correta aplicação;
2. O incumprimento do programa ou das condições estabelecidas pode implicar a reposição total ou parcial dos pagamentos já efetuados e condicionar a atribuição de novos subsídios ou apoios, mediante deliberação da Câmara Municipal;
3. Caso se verifiquem quaisquer irregularidades na aplicação das verbas concedidas, nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos estabelecidos ou acordados, o não cumprimento injustificado, em parte ou no todo, dos orçamentos apresentados, implica a imediata suspensão do processamento das mesmas e a devolução integral das quantias já recebidas, não podendo a entidade beneficiar de qualquer apoio no ano seguinte.

Cláusula 5.^a

(Denúncia)

O presente Protocolo poderá ser denunciado a todo o tempo, pelas Partes, pelo não cumprimento integral do protocolado.



Cláusula 6.ª

(Período de vigência)

O presente Protocolo é válido até 31 de dezembro de 2024.

Cláusula 7.ª

(Disposições complementares)

1. A despesa decorrente do presente Protocolo, referida na Cláusula 2.ª, encontra-se cabimentada na rubrica orçamental CO 09 040701 com a correspondente GOP n.º 06 001 2020/352 2 e compromisso n.º 321/2024, N. Seq. 58900;
2. Quaisquer questões emergentes do presente Protocolo serão resolvidas no foro da comarca de Coimbra, com renúncia expressa a qualquer outro.

Feito em Coimbra, em dois exemplares de igual conteúdo e valor original, devidamente rubricados e assinados, ficando cada uma das Partes na posse de um exemplar.

Paços do Município de Coimbra, 20 de março de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva

A Presidente do BEST-UC, Grupo Local da Universidade de Coimbra

Patrícia Costa Cruz